

EDITAL N° 03/2024

Edital Doutorado Sanduíche 2024

PDSE/PGCS

Ano: 2024

Coordenadora PGCS-UFES: Profa. Dra. Adelia Miglievich Ribeiro

Coordenadora adjunta PGCS-UFES: Profa. Dra. M. Cristina Dadalto

Data do edital: Novembro de 2024

Período de inscrições: 25/11 a 30/11/2024

CRONOGRAMA	
Atividade	Data
Publicação do Edital	05/11/2024
Período de Inscrições	25/11 a 30/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas	02/12/2024
Pedido de recurso ao resultado das inscrições deferidas	03 e 04/12/2024
Resultado de recurso das inscrições deferidas	05/12/2024
Resultado da avaliação	10/12/2024
Pedido de recurso ao resultado da avaliação	11 e 12/12/2024
Resultado dos pedidos de recurso	13/12/2024
Resultado FINAL	16/12/24
Resultado final homologado	A definir

Vitória-ES, 05 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Adelia Maria Miglievich Ribeiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - PGCS

EDITAL Nº 03/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS SOCIAIS da UFES (PGCS/UFES), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando deliberação do Colegiado Acadêmico, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para Bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior, a ser realizado sob as regras constantes neste Edital e em conformidade com o EDITAL CAPES No 26/2024. **O Processo Seletivo destina-se aos discentes de doutorado do PGCS para realização de doutorado sanduíche no exterior, por um período não inferior a 4 (quatro) meses e não superior a 9 (nove) meses, com início entre SETEMBRO e OUTUBRO de 2025.**

INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGCS) é vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) da UFES, credenciado no Comitê de Sociologia da Coordenação de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), tem sua sede no *campus* de Goiabeiras, em Vitória/ES, oferecendo, desde 2009, o curso de Mestrado em Ciências Sociais e, desde 2018, o curso de Doutorado em Ciências Sociais.

O PGCS abarca as áreas da Sociologia, Antropologia e Ciência Política. Orienta-se pelo pluralismo teórico-metodológico, tendo como linhas de pesquisa: 1. Estudos em Teorias Sociais Contemporâneas; 2. Instituições, Participação e Políticas Públicas; 3. Estudos Socioambientais, Culturas e Identidades;

O PGCS visa à produção de conhecimentos, tendo em vista o fortalecimento do campo das Ciências Sociais no Brasil. Pretende, em níveis de Mestrado e Doutorado, promover a formação ampla e qualificada de seus/suas alunos/as que buscam a construção de uma carreira acadêmica (pesquisa e docência universitárias) e/ou a atuação em órgãos e institutos de planejamento, consultorias e assessorias junto ao Estado, empresas e organizações da sociedade civil, exercendo atividades tais quais a formulação, execução e avaliação de estratégias e programas de ação.

DAS VAGAS

Será ofertada 1 (uma) bolsa para Doutorado Sanduíche no Exterior, com financiamento do Edital Capes nº 26/2024, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

DO PÚBLICO

O Processo Seletivo destina-se aos discentes de **doutorado** do PGCS para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, por um período não inferior a 4 (quatro) meses e não superior a 9 (nove) meses, com início entre SETEMBRO e OUTUBRO de 2025.

É responsabilidade das pessoas que se candidatarem e dos seus orientadores no Brasil e no exterior, verificar sua elegibilidade para a participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 8.3 e 9.2.2 do Edital 26/2024 PDSE/CAPES, listadas abaixo. A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nestes itens, previamente ao envio pelo PPGS da lista de pessoas classificadas, implicará na eliminação da pessoa que se candidatou da seleção por parte do PGCS.

O Edital 26/2024 PDSE/CAPES estabelece que a pessoa que se candidatar deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

Item 8.3

- I - ser brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutora em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculada em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os requisitos de proficiência em língua estrangeira exigidos pela Capes contidos no documento vinculado ao Anexo III;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplada com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Item 9.2.2

A pessoa que se candidatar deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, conforme normas internas da Instituição:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo Capes será realizado em três etapas:

I - seleção interna das pessoas que se candidatarem, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade das pessoas que se candidatarem aprovadas na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

A seleção interna das pessoas que se candidatarem, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira, acontecerá através de Edital interno elaborado e executado pelos Programas de Pós-Graduação.

O processo seletivo PGCS estabelecido através deste edital, será realizado em duas etapas:

I - Apresentação de candidaturas por meio de inscrição que deverá ser efetuada exclusivamente através do endereço eletrônico pgcsufes@gmail.com encaminhado para a Coordenação do PGCS com o título da mensagem “EDITAL DOUTORADO SANDUÍCHE 2024-2025 PDSE/PPGS”.

II - Análise de currículo.

1 INSCRIÇÕES

1.1. São documentos obrigatórios para a inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT, em português, com, no máximo, 15 páginas e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma com todas as ações a ser desenvolvidas no exterior, especificando as contrapartidas acadêmicas da pessoa bolsista ao PGCS/UFES, a pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto e referências bibliográficas. Deve, ainda, apresentar a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da pessoa que será a coorientadora no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

II - Currículo Lattes atualizado e documentos comprobatórios para cada item que será pontuado;

III - Carta do/a/e orientador/a/e brasileiro/a/e, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a/e aluno/a/e para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do/a/e coorientador/a/e no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a/e coorientador/a/e no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a/e orientador/a/e no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do/a/e coorientador/a/e no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - Histórico do doutorado atualizado;

XI - Documento comprobatório de obtenção de aprovação no exame de qualificação de tese ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

XII - Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

XIII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível ao tema do projeto do estudante e ter no mínimo a titulação de doutor.

1.2. Requisitos para a inscrição:

I - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo a pessoa que se candidatar declarar o não recebimento de outras bolsas. Caso não, por ocasião de aprovação da Bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior, a pessoa beneficiária deverá comprovar o requerimento da suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

II - Não ter sido contemplado com Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

III - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

IV - Ter obtido aprovação no exame de qualificação de tese ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.

V - As candidaturas recomendadas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização (PDI) da UFES.

VI - A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas à cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e/ou adicional dependente.

1.3. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente através do endereço eletrônico pgcsufes@gmail.com encaminhado para a Coordenação do PGCS com título da mensagem “EDITAL DOUTORADO SANDUÍCHE 2024-2025 PDSE/PPGS”.

2 CLASSIFICAÇÃO

2.1. O processo seletivo possui duas etapas:

I - Análise pela Comissão de Bolsas do PGCS, da documentação obrigatória, conforme estabelecido neste Edital, apresentada pela pessoa que se candidatar no ato da inscrição.

II - Análise de Títulos pela Comissão de Bolsas do PGCS, observando-se os parâmetros previstos no Anexo I deste edital. **As pessoas que se candidatarem devem preencher a coluna "Pontuação pelo Candidato". No entanto, a pontuação final será definida pela Comissão de Bolsas após a análise e validação dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.**

2.2 O PGCS irá indicar para a PRPPG apenas uma pessoa dentre as que apresentarem a candidatura, que será a primeira na ordem de classificação realizada após análise de currículo pela Comissão de Bolsas. Entretanto, por se tratar de processo de complexa implementação envolvendo trânsito de pessoas entre países e continentes, há sempre a chance de não implementação da bolsa. Nesse caso, a próxima pessoa na ordem de classificação terá seu nome indicado para a PRPPG como substituta. Este processo se repetirá até que alguma classificada tenha sua bolsa PDSE CAPES efetivamente implementada ou não haja mais pessoas classificadas;

2.3. Não será exigida pontuação mínima e a nota será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos pela Comissão de Bolsas a cada item comprovado e validado, mencionado no Anexo I.

2.3. O PGCS classificará as pessoas que se candidatarem em ordem decrescente de pontuação.

2.4. Havendo das pessoas que se candidataram com pontuação idêntica, o critério de desempate será a maior idade;

3 ELIMINAÇÃO

3.1. Serão eliminadas da seleção as pessoas que se candidatarem:

- a) que não apresentarem, no momento da inscrição a documentação exigida;
- b) que usarem de qualquer meio fraudulento relacionado à documentação da sua identidade e/ou dos títulos informados e respectivos documentos;

3.2. A prestação de informação falsa pela as pessoas que se candidatar, apurada em qualquer momento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no PGCS-UFES e as sanções penais eventualmente cabíveis.

4 RECURSOS E RESULTADO FINAL

4.1. A protocolização de recursos, em vista de resultados parciais ou finais do processo seletivo previsto neste Edital, deverá ser feita pelo endereço eletrônico: pgcsufes@gmail.com , no prazo estipulado no calendário deste Edital.

4.2. Os recursos encaminhados à Coordenação do Programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas, que disporá de 24h úteis para elaborar sua resposta.

4.3. Da decisão da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa e, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.4. Para interposição de recurso em segunda, terceira e quarta instâncias, deverão ser considerados os prazos máximos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

4.5. Para as etapas eliminatórias, será garantida a participação nas etapas subsequentes às pessoas com recursos em tramitação, porém a avaliação das pessoas nessa situação somente deverá ser feita após o julgamento do recurso e caso a eliminação da pessoa tenha sido revertida.

4.6. A pessoa que fará a interposição do recurso deverá ser consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

4.7. As respostas da Comissão de Bolsas aos recursos serão enviadas diretamente às pessoas recorrentes e na sequência, publicadas no site do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGCS).

4.1. O resultado final será divulgado no site do PGCS.

1 BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será composta pela Comissão de Bolsas do Programa.

6. ITENS GERAIS

6.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a serem publicados no site <https://cienciassociais.ufes.br/>, opção “Pós-Graduação” contida no menu posicionado à esquerda da tela, na aba "Inscrição e Seleção" e, em seguida, na área indicada como "processo seletivo - bolsa doutorado sanduíche 2024-2025".

6.2. A cada pessoa inscrita é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todos os eventos pertinentes à seleção.

6.3. As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site do PGCS.

6.4. Não serão dadas informações por telefone ou e-mail a respeito de datas, locais, links, horários ou qualquer situação contemplada no certame. A pessoa que se candidatar deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site.

6.5. É de responsabilidade da pessoa bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu Plano de Trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.6. É de responsabilidade da pessoa bolsista a prestação de contas junto a Capes após retorno ao Brasil. Para tanto, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão de Bolsas apresentará ao Colegiado do PGCS, que será publicado no sítio do PGCS, o resultado do processo seletivo, indicando as pessoas selecionadas e as suplentes, bem como o Parecer Conclusivo do processo seletivo.

7.2. O Parecer Conclusivo será elaborado após a conclusão e emissão das pontuações, detalhando todos os

procedimentos adotados pela Comissão de Bolsas em cada uma das duas fases de avaliação do processo seletivo. Na primeira fase, serão descritos os critérios e métodos utilizados para a análise de currículo e documentação. Na segunda fase, serão apresentados os métodos de verificação e análise dos currículos, conforme a tabela de pontuação contida no Anexo I. Ao final, a Comissão de Bolsas consolidará todas as pontuações e justificará a classificação dos/as/es candidatos/as/es, assegurando a transparência e a equidade do processo seletivo.

7.3. O Parecer Conclusivo incluirá as respostas aos recursos interpostos ao longo do processo seletivo, os critérios utilizados para a sua análise, além do relato de quaisquer ocorrências e/ou imprevistos que tenham surgido, bem como os procedimentos de contingência adotados para mitigar impactos negativos e garantir a continuidade do processo seletivo.

7.4. O atendimento às pessoas interessadas no que toca a quaisquer dúvidas sobre o processo seletivo será conduzido pela Coordenação do PGCS em diálogo com a Comissão Examinadora. Esse atendimento ocorrerá em dias úteis, das 7h00 às 19h00, no seguinte endereço eletrônico: pgcsufes@gmail.com. As respostas serão fornecidas dentro de 24 horas úteis, após o recebimento das mensagens.

7.5. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PGCS) em sintonia com o Regimento Interno do PGCS, o Regimento Interno de Bolsas PGCS o Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFES e devidamente publicizados conforme orientações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.6. Os procedimentos de coleta, registro, uso, gestão e disponibilização serão orientados pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Além da LGPD, estão disponíveis para qualquer cidadão, dispositivos de segurança e acesso à informação que podem ser acessados através da Plataforma <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

7.7. Solicitações de revisão e recontagem de pontuação de currículo, com pedido de vista de fichas individuais de pontuação de currículo de outros/as/es candidatos/as/es além da própria pessoa recorrente, não poderão ser atendidas sem o consentimento explícito das pessoas interessadas. Se a recontagem de pontos de outros/as/es candidatos/as/es for necessária, com ou sem o consentimento dos/as/es interessados/as/es, a Comissão de Bolsas a realizará internamente, descrevendo o procedimento adotado no processo, na resposta ao recurso e posteriormente, no Parecer Conclusivo do processo seletivo.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Adelia Maria Miglievich Ribeiro
coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - PGCS

ANEXO I - PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
EDITAL DOUTORADO SANDUÍCHE 2024 - PDSE/PPGS
Edital N° 03/2024

Serão aceitas somente as produções indicadas na versão do Currículo Lattes e devidamente comprovadas no ato de inscrição.

TIPO DE PRODUÇÃO	VALOR	QUANT.	TOTAL DE PONTOS
GRUPO I – Títulos Acadêmicos na área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas			
Pós <i>lato sensu</i> (concluída - carga horária mínima: 360 horas horas)	1 pt. por pós, até o teto de 3 pts.		
MBA (concluído - carga horária mínima: 360 horas horas)	1 pt. por MBA, até o teto de 3 pts.		
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h)	0,5 pt. por Curso, até o teto de 3 pts.		
Mestrado (concluído)	6 pts.		
Doutorado (concluído)	12 pts.		
Subtotal Grupo I			
GRUPO II – Atividades ligadas ao ensino, à extensão e ao exercício profissional em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas			
Exercício do Magistério na Educação Básica	0,2 pt/semestre (por tempo de experiência, não por instituição - até o teto de 1 pt)		

Exercício do Magistério no Ensino Médio	0,3 pt/semestre (por tempo de experiência, não por instituição - até o teto de 1,5 pt)		
Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,5 pt/semestre (por tempo de experiência, não por instituição - até o teto de 2,0 pts)		
Atividades de docência esporádica (pós-graduação <i>lato sensu</i> , curso de extensão, curso ou módulo em curso presencial ou online, MOOCs ou formação)	0,3 p/item (até o teto de 1,0 pt)		
Orientação de tese de doutorado aprovada	2 pts por tese (até o teto de 4 pts)		
Coorientação de tese de doutorado aprovada	1,0 pt por dissertação (até o teto de 2 pts)		
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 pt por dissertação (até o teto de 2 pts)		
Coorientação de dissertação de mestrado aprovada	0,5 pt por dissertação (até o teto de 2 pts)		
Orientação de monografia de especialização (<i>lato-sensu</i> e/ou MBA) aprovada	0,3 por monografia (até o teto de 1,5 pts)		
Orientação de iniciação científica ou de iniciação à docência concluída	0,3 por orientação (até o teto de 1,5 pts)		
Orientação de monitoria ou tutoria concluída (graduação)	0,3 por orientação (até o teto de 1,5 pt)		

Orientação de extensão concluída (registrada e certificada pela instituição de ensino)	0,3 por orientação (até o teto de 1,5 pt)		
Participação como membro efetivo de comissão examinadora de tese de doutorado ou livre docência ou magisterio superior	0,5 por tese (até o teto de 1,5 pt)		
Participação como membro efetivo de comissão examinadora de dissertação de mestrado	0,3 por dissertação (até o teto de 1,5 pt)		
Participação como membro efetivo de comissão examinadora de monografia ou TCC (especialização - <i>lato-sensu</i> e/ou MBA)	0,2 por monografia (até o teto de 1 pt)		
Participação como membro efetivo de comissão examinadora de monografia ou TCC (graduação)	0,2 por monografia (até o teto de 1 pt)		
Coordenação de projeto de extensão	1 p/projeto (até 1 pt)		
Coordenação de curso de extensão (duração mínima de 15 horas-aula)	0,2 / curso (até 1 pt)		
Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, ou membro de atividades de extensão, membro de equipe de projeto de pesquisa	03 / semestre (pode ser concomitante)		
Atividade ou Experiência Profissional desenvolvida nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Ambientais (não serão contempladas atividades relacionadas ao magistério).	0,5 por semestre (até o teto de 2 pts)		
Exercício profissional em qualquer área (não serão contempladas atividades relacionadas ao magistério).	0,3 por semestre (até o teto de 1,5 pt)		

Estágio nas áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Ambientais (não serão contempladas atividades relacionadas ao magistério)	0,2 por semestre (até o teto de 1,0 pt)		
Estágio em qualquer área (não serão contempladas atividades relacionadas ao magistério)	0,1 por semestre (até o teto de 1,0 pt)		
Estágio em qualquer área (atividades relacionadas ao magistério)	0,2 por semestre (até o teto de 1,0 pt)		
Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação de caráter permanente	0,5 pt por ano (até o teto de 1,0 pt)		
Coordenação de curso de especialização (<i>lato-sensu</i> e/ou MBA) de caráter permanente ou eventual	0,3 por ano (até o teto de 1,5 pt)		
Participação em grupos e/ou laboratórios de pesquisa cadastrados no CNPq ou certificados por instituições científicas ou de ensino reconhecidas	0,3 pts por ano (pode se concomitante)		
Participação em projetos colaborativos online em plataformas de pesquisa colaborativa, como Zooniverse ou Citizen Science, Digital Public Library of America (DPLA), Recogito, Europeana, Mapping the Republic of Letters, Scribe, LibCrowds, FromThePage, etc.	0,2 pts por ano (pode se concomitante)		
Subtotal Grupo II			
GRUPO III – Eventos Acadêmicos e Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas			
Participação com apresentação de trabalho em eventos acadêmicos presenciais.	0,3pt		

Participação em eventos acadêmicos presenciais.	0,2pt		
Participação certificada em webinars, conferências online e workshops acadêmicos online.	0,3pt		
Autoria de livro acadêmico com conselho editorial	4,0 pt cada		
Organização de livro acadêmico com conselho editorial	3,5 pt cada		
Organização de dossiê ou coletânea acadêmica em revista com conselho editorial	2,5 pt cada		
Autoria de capítulo de livro acadêmico com conselho editorial	2,0 pt cada		
Tradução de livro acadêmico com conselho editorial	1,5 pt cada		
Tradução de artigo acadêmico com conselho editorial	1,0 pt cada		
Artigo completo publicado em periódico científico com conselho editorial (Qualis A1 e A2 - quadriênio 2017-2020)	4,0 pt cada		
Artigo completo publicado em periódico científico com conselho editorial (Qualis A3 e A4 - quadriênio 2017-2020)	3,0 pt cada		
Artigo completo publicado em periódico científico com conselho editorial (Qualis B1 e B2 - quadriênio 2017-2020)	2,0 pt cada		

Artigo completo publicado em periódico acadêmico nos demais Qualis ¹	1,0 pt cada		
---	-------------	--	--

Preprints em plataformas especializadas	0,5 pt cada		
Texto científico publicado na íntegra em Anais de Congresso Internacional	1,0 pt cada		
Texto científico publicado na íntegra em Anais de Congresso Nacional	0,5 pt cada		
Texto científico publicado na íntegra em Anais de Congresso Regional	0,4 pt cada		
Resumo científico publicado em Anais de Congresso Internacional	0,3 pt cada		
Resumo científico publicado em Anais de Congresso Nacional	0,2 pt cada		
Resumo científico publicado em Anais de Congresso Regional	0,1 pt cada		
Prêmio por atividade científica e/ou divulgação científica (itens que não serão considerados: bolsas resultantes de aprovações em concursos de mestrado, mestrado-sanduíche doutorado, doutorado-sanduíche, pós-doc, editais de projetos de pesquisa e de projetos culturais)	1 pt cada		
Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 pt cada		
Trabalhos técnicos e artísticos especializados certificados (desenvolvimento de framework e processos metodológicos de gestão, trabalho de cuidado, software patentado, aplicativos, exposições artísticas, laboratórios sociais, produção musical, produção audiovisual, produção teatral, projeto de design gráfico, planejamentos estratégicos, etc.)	0,5 pt cada		
Produção, gestão e manutenção de Podcast, canal no YouTube, Blog acadêmicos	0,5 pt cada		
Participação em redes sociais digitais acadêmicas (em plataformas como ResearchGate, Academia.edu, Github, Google Acadêmico; Scribd construindo perfil, fazendo upload de trabalhos e interagindo com outros pesquisadores).	0,2 pt cada		

Prêmio acadêmico por atividades artísticas e culturais	0,3 pt cada		
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados, empresas e/ou profissionais liberais.	1,0 pt cada		
Artigos especializados publicados na imprensa (empreendimentos de comunicação reconhecidos pelos órgãos responsáveis de área)	0,3 pt cada		
Textos de opinião, artigos de divulgação científica e ensaios online em plataformas de divulgação científica reconhecidas	0,5 pt cada		
Materiais didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	1,0 pt cada		
Material instrucional certificado (publicados em mídia com corpo editorial, no âmbito de projetos de pesquisa, extensão, laboratórios e programas de pós-graduação certificados por instituições reconhecidas)	0,5 pt cada		
Produção autoral de vídeos educativos e/ou de divulgação científica, criação de conteúdos audiovisuais que explicam conceitos ou divulgam a pesquisa.	0,2 pt cada		
Patente concedida na área / subárea do processo seletivo - outorgada	0,5 pt cada		
Patente concedida na área / subárea do processo seletivo - licenciada	0,3 pt cada		
Palestra em Eventos Científicos (como participante convidado)	0,3 pt cada		
Membro em Comitê Editorial	0,5 pt por ano		
Parecer certificado em Periódico Científico	0,3 pt cada (por parecer)		
Membro de Área ou em Comitê Assessor de Área em Agências de Fomento de Pesquisa ou Pós-graduação	1,5 pt por ano		

Membro de diretoria ou conselho de Sociedade Científica	0,5 pt por ano		
Membro de comitê ou conselho de Sociedade Científica	0,3 pt por ano		
Subtotal Grupo III			
TOTAL GERAL			

¹ Artigos fora do Qualis não serão pontuados.

ANEXO II
Edital N° 03/2024

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante

_____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

Nome IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III
Edital N° 03/2024

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do
estudante _____

_____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Requisitos de proficiência em língua estrangeira (exigidos pela Capes)

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest Scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1 - Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2 - Clique em "SEND RESULTS"

- i. 3 - Selecione o tipo de instituição
 - j. 4 - Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k. 5 - Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

2. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

3. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

4. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

6. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

7. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
8. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO IV
MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR
DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do/a/e estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

Assinatura, nome e cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.